



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 0
Jd

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
663 2020	—	1	QVAREJMA

PROJETO DE LEI 66/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À 4ª CIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 21º BPMI COM SEDE NESTA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Cubatão, autorizado a conceder auxílio financeiro à 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI, com sede nesta comarca de Cubatão, na importância de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em duas parcelas, da seguinte forma:

- I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) no ano de 2020;
- II - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) em janeiro de 2021.

Parágrafo único. O auxílio financeiro previsto no “caput” deste artigo será destinado, exclusivamente, para atender despesas de manutenção previstas no Convênio – GSSP/ATP nº 08/19, de 27 de fevereiro de 2019, e autorizado através da Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018.

Art. 2º A 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, solicitará o auxílio financeiro, através de requerimento, expondo as justificativas e motivos da solicitação, em consonância com o convenio firmado através da Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º Para a realização de despesas utilizando o auxílio financeiro criado na Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018 a 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, realizará pesquisa de mercado, com no mínimo três estabelecimentos, a fim de contratar com o melhor preço e justificar a vantajosidade da compra ou da aquisição do serviço.

Art. 4º A 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPMI com sede nesta comarca de Cubatão, prestará, a cada quadrimestre, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, gasto até aquele momento, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês que inicia o quadrimestre subsequente à despesa realizada no quadrimestre anterior, para análise e aprovação pelo órgão competente da Municipalidade.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse anual do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas dos três quadrimestres, devendo-se observar o prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 5º A concessão de novo auxílio será feita pelo Município através de Lei específica independente de pedido da 4ª CIA da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º BPML com sede nesta comarca de Cubatão, enquanto o convenio estiver vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação".


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 101/2000

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania, **GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças e **DOMINGOS SÁVIO PEREIRA**, Secretário Municipal de Planejamento, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei Complementar** que, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A 4ª CIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 21º BPMI COM SEDE NESTA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, encontra disponibilidade orçamentária e financeira.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 25 de setembro de 2020.

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento



Fl. 0
Jd

DOR

Sr. Diretor,
Encaminhado para análise e manifestação.
Cubatão, 04 de agosto de 2020.

Domingos Sávio Pereira
Secretário de Planejamento

SEPLAN
SR. SECRETÁRIO

01 GESH
02 Sr. Secretário,
03 Restituimos o presente com a mani-
04 fectação técnica do Departamento
05 de Documentos
06 Cubatão, 08/09/2020.

Domingos Sávio Pereira
Secretário de Planejamento

TRATA O PRESENTE DE PROJETO
DE LEI PARA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO A 4ª CIA
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DE SÃO PAULO - 21º 3PMT,
NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA
MIL REAIS), EM PARCELA ÚNI-
CA. TAL PROPOSITURA, EM
NOSSA OPINIÃO, ENCONTRA AM-
PARO DE ESTIMATIVA DO IMPAC-
TO ORÇAMENTÁRIO OFERTADO
AS FLS. Nº 40, DO PRESENTE
PROCESSO, JÁ INCLUINDO O
ATUAL EXERCÍCIO. ESTA ESTI-
MATIVA FOI OFERTADA POR
OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DO
CONVÊNIO Nº 08/19, COM O
GOVERNO DO ESTADO (FLS. Nº 120).
ASSIM, LEMBRANDO SEMPRE QUE
"AUXÍLIO FINANCEIRO" É DESPESA
DE CAPITAL, ENTENDEMOS SER
DESNECESSÁRIO UMA NOVA ESTI-
MATIVA DO IMPACTO ORÇAMEN-
TÁRIO.

TERMO DE ANEXAÇÃO
Anexei nesta data o(s) documento(s)
de fls nº 156 a #
por mim numerada(s) e rubricada(s)
Cubatão 08/09/2020

CUBATÃO, 08/09/2020

Wilson José Fraga
Diretor de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A 4ª CIA DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 21º BPMI COM SEDE NESTA COMARCA DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018, autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública, visando a execução de serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da política militar, bem como conceder auxílio financeiro à 4º Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 21º Batalhão da Polícia Militar do Interior – BPMI com sede nesta Comarca de Cubatão, ensejando o Convênio – GSSP/ATP nº 08/2019.

Em decorrência da assinatura do referenciado convênio, o Município de Cubatão vem dando auxílio ao patrulhamento, garantindo que a polícia esteja com suas viaturas em bom estado de conservação e em pleno funcionamento da frota.

É certo que o Estado de São Paulo, em cumprimento às suas obrigações constitucionais, emprega a Polícia Militar no Município de Cubatão, em toda a sua modalidade de polícia ostensiva para a preservação da ordem pública, no entanto, necessário se faz a continuidade de parcerias entre os entes federados, para melhor estruturação da corporação.

Nesse sentido, a presente propositura visa atender o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.940, de 25 de setembro de 2018, que exige Lei específica para concessão de auxílios financeiros anuais enquanto o convênio estiver vigente.

Assim, a concessão do auxílio financeiro, a ser autorizada através da presente, objetiva viabilizar, de forma ágil a execução do convênio, facilitando a

Pl. 0
JQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção das viaturas utilizadas pelo 21º BPMI de Cubatão.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 25 de setembro de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal